



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-76

Mensagem nº /2017
Assunto: Encaminha projeto de Lei
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: Santana da Vargem, 17 de março de 2017



Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Com meus cordiais cumprimentos, utilizo-me do presente a fim de encaminhar para apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº. ,de 17 de março de 2017 (**Dispõe sobre a alteração alínea “a” do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.248 de 18 de abril de 2011 que “Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel do patrimônio público municipal e dá outras providências”**).

A presente proposição tem por finalidade dar nova redação a alínea “a”, do art.2º da Lei Municipal nº.1.248, de 18 de abril de 2011.

A alínea “a”, do art.2º, da Lei nº.1.248, de 18 de abril de 2011, prevê alteração do prazo de 18 (dezoito) meses, para 72 (setenta e dois) meses para o início da construção do imóvel recebido em doação.

Alteração da legislação ampliando o prazo para o início da construção, em razão que o beneficiário da Lei de doação, não conseguiu construir, eis que o terreno doado se encontrava em local totalmente sem condições de iniciar qualquer construção em razão da falta de infraestrutura realizada pelo Poder Público Municipal.

Em razão do Município não ter realizado nos últimos anos a infraestrutura ao local, dando condições para construção, o beneficiário demonstra interesse construir para servir como estabelecimento comercial.

Salienta-se ademais que outros beneficiários nas mesmas condições do donatário conforme constam nas leis municipais nº.1.243, 1244 e 1245 do ano 2011, não conseguiram realizar as construções devido à falta de infraestrutura do local onde receberam os terrenos em doação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

Assim solicitamos que seja prorrogado o respectivo prazo proposto nesta lei para que o donatário possa providenciar o início da construção no imóvel.

Ao ensejo, aproveito da oportunidade para agradecer antecipadamente a solícita atenção, reafirmando os votos de estima e consideração a todos os membros do Poder Legislativo do Município de Santana da Vargem.

Atenciosamente.


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Presidente
Vereador Expedito Alves de Oliveira
DD. Presidente da Câmara Municipal
Santana da Vargem - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM

Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – 37.195-000

Fone (035) 3858-1200 - CNPJ 18.245.183/0001-70

administracao@santanadavargem.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 012, DE 17 DE MARÇO DE 2017

“Dispõe sobre a alteração alínea “a” do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1.248 de 18 de abril de 2011 que “Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel do patrimônio público municipal e dá outras providências”

O Povo do Município de Santana da Vargem-MG, por seus representantes legais aprovou:

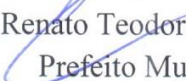
Art.1º Fica alterado a alínea “a” do art.2º da Lei Municipal nº.1.248, de 18 de abril de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

- a) máximo de 72 (setenta e dois) meses para a conclusão da construção de imóvel comercial e dependências afins

Art.2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

1

Santana da Vargem/MG, 17 de março de 2017.


Renato Teodoro da Silva
Prefeito Municipal